ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2017 – FEPISERH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, **A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.356/0001-30, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 570, Bairro São Cristovão, Teresina-PI por meio de suo Pregoeiro e do Exmª. Sr. Presidente e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Federal n.º. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Estadual 11.319 de 13/02/04 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pela 1.933, às fls. 1.937 e HOMOLOGADA às fls. 1.938, ambas do Processo Administrativo nº **027/2017 – FEPISERH**, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/FEPISERH - Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 003/2017 – SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual 11.319 de 13/02/04 tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação para locação de mão de obra terceirizada para a FEPISERH.

1.2. Registro de Preços, para atender a FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.2.1. A entrega dos bens/serviços objeto desta licitação serão solicitadas diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa prestar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3. Os bens/serviços deverão ser entregues, após solicitação formal da FEPISERH.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento objeto desta Ata.

1.5. A FEPISERH não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO CONTRATO

2.1. Da vigência e reajuste:

2.1.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento.

2.1.2 A Contratante, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
01	Auxiliar Serviços Gerais 12X36 Diurno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA 2º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA	55	02	**3.012,04**	**331.324,40**	**3.975.892,80** 3.979.000,00 4.009.220,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
02	Auxiliar Serviços Gerais 12X36 Noturno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA** 1º CLASSIFICADO: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA 2º CLASSIFICADO: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	39	2	**3.361,88**	**262.226,64**	**3.146.719,68** 3.146.729,04 3.295.169,28
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
03	Auxiliar de Cozinha 12x36 Diurno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA 2º CLASSIFICADA:	09	02	**3.032,40**	**54.583,20**	**654.998,40** 655.125,00

	LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA					701.794,80
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
04	Auxiliar de Cozinha 12x36 Noturno com Insalubridade 20% EMPRESA **VENCEDORA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA** 1º CLASSIFICADO: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA 2º CLASSIFICADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	06	02	**3.357,68**	**40.292,16**	**483.505,92** 483.508,80 511.696,80
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
05	Auxiliar Operacional EMPRESA VENCEDORA: **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA** 1º CLASSIFICADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA 2º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA	53	01	**2.523,02**	**133.720,06**	**1.604.640,72** 1.604.650,00 1.605.390,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
06	Auxiliar Técnico EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA	12	1	**3.110,76**	**37.329,12**	**447.949,44** 448.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
07	Agente de Portaria 12x36 Diurno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA 2º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA	10	02	**3.250,83**	**65.016,60**	**780.199,20** 780.250,00 780.590,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
08	Agente de Portaria 12x36 Noturno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA**	08	02	**3.606,84**	**57.709,44**	**692.513,28**
	1º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA 2º CLASSIFICADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA					692.515,20 735.440,64
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
09	Auxiliar Administrativo **EMPRESA VENCEDORA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA** 1º CLASSIFICADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA 2º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA	25	01	**3.116,66**	**77.916,50**	**934.998,00** 935.000,00 936.655,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
10	Digitador EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA 2º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA	09	01	**2.943,33**	**26.489,97**	**317.879,64** 317.898,00 317.900,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
11	Fiscal / Encarregado 44 horas semanais com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA	17	1	**3.199,38**	**54.389,46**	**652.673,52** 653.030,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
12	Fiscal / Encarregado 12x36 Diurno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA 2º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA	05	02	**3.347,74**	**33.477,40**	**401.728,80** 401.730,00 432.094,80
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
13	Fiscal / Encarregado 12x36 Noturno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA	4	2	**3.947,58**	**31.580,64**	**378.967,68** 385.813,44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
14	Faxineiro 44 horas semanais com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA	21	1	**2.902,10**	**60.944,10**	**731.329,20** 731.348,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
15	Maqueiro 12x36 Diurno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA** 1º CLASSIFICADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA 2º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA	4	2	**3.035,00**	**24.280,00**	**291.360,00** 291.390,00 291.397,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
16	Maqueiro 12x36 Noturno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA** 1º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA 2º CLASSIFICADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	4	2	**3.359,96**	**26.879,68**	**322.556,16** 322.558,00 340.580,16
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
17	Recepcionista 12x36 Diurno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** 1º CLASSIFICADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA	7	2	**3.348,60**	**46.880,40**	**562.564,80** 592.589,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
18	Recepcionista 12x36 Noturno com Insalubridade 20% EMPRESA VENCEDORA: **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA** 1º CLASSIFICADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA 2º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA	4	2	**3.715,80**	**29.726,40**	**356.716,80** 380.819,52 385.811,52
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
19	Vigia 12x36 Diurno EMPRESA VENCEDORA: **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA** 1º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA 2º CLASSIFICADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	6	2	**2.607,89**	**31.294,68**	**375.536,16** 403.241,76 444.160,80
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
20	Vigia 12x36 Noturno EMPRESA VENCEDORA: **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA** 1º CLASSIFICADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA 2º CLASSIFICADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	6	2	**2.879,93**	**34.559,16**	**414.709,92** 447.865,92 512.658,72

4. DO PRODUTO

4.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2017 – SRP.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a FEPISERH-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da respectiva ATA, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

6. DA ORDEM DE SERVIÇO

6.1. Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura de contrato, a Contratante convocará, de acordo com a necessidade, a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o direito ao fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art.81, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar ordem de serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, podendo negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido preço (percentual de desconto) melhor.

6.4. A recusa injustificada da Contratada em aceitar ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será realizado conforme pedido de fornecimento e após a entrega dos materiais, mediante recebimento atestado do responsável indicado pela FEPISERH, no prazo de 30 dias após abertura do processo de pagamento.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras e serviços de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 O investimento para a referida contratação, de acordo com as especificações previstas na proposta será de até **R$ 1.460.620,01 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte reais e um centavo),** implicando em R$ 17.527.440,12 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos) ao longo de 12 (doze) meses.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. A Fundação Hospitalar de Teresina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, as seguintes sanções;

a) Advertência;

b) Multa compensatória e moratória, na forma abaixo especificada:

b.1.) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

b.2.) 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Rescisão contratual, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

10.2. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Teresina.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.6.1. As sanções de multa poderão ser aplicadas à empresa CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. Para efeito de aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 16.2 do Termo de Referência, serão atribuídos graus às infrações, conforme as Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	% DO VALOR MENSAL
1	2,50%
2	5,00%
3	10,00%
4	15,00%
5	20,00%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de fornecer uniforme aos empregados.	1
2	Deixar de substituir empregado e que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal.	2
3	Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado.	2
4	Deixar de cumprir a orientação do Gestor quanto à execução dos serviços.	2
5	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço no prédio.	1
6	Deixar de observar as determinações da FHT quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio.	1
7	Deixar de comunicar, por escrito, à FHT, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	3
8	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho.	4
9	Deixar de manter, em serviço, número de empregados efetivamente contratados.	5
10	Deixar de custear integralmente os uniformes dos seus empregados,descontando indevidamente dos seus respectivos salários.	4
11	Deixar de realizar os serviços.	5
12	Deixar de pagar em dia os salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio.	5
13	Deixar de fornecer auxílio transporte ou auxílio alimentação em dia a seus empregados.	5
14	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela.	1
15	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo Gestor do contrato.	2
16	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	2
17	Deixar de fornecer material em quantidade suficiente para a execução dos serviços	2

10.7. Os valores das multas poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA, ou ser recolhido(s) em conta única da Fundação Hospitalar de Teresina, indicada pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são
obrigações da contratante:
11.2. Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.
11.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.
11.4. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
11.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
11.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
11.9.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
11.11. Comunicar à Contratada eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

11.12. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato11.13. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.
11.14. Devolver à Contratada as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidades para asa devidas correções.
11.15. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.
11.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
11.17. Compete à Contratada:
11.18. Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra pertencente às Categorias Econômicas pertinentes aos serviços que serão prestados, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.
11.19. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto desta licitação.
11.20. Prestar os serviços mesmo em caso de greve da categoria, por meio de esquema de emergência.
11.21. Fornecer à Contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação do pessoal incumbido de prestar os serviços em objeto do contrato, acompanhada de sua distribuição nos postos de trabalho e respectivos dados pessoais.
11.22. Efetuar, conforme o disposto na legislação trabalhista, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
11.23. Apresentar ao contratante, quando solicitado, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
11.24. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.
11.25. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de servidor e/ou agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
11.26. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, devendo ser informado, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.
11.27. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
11.28. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizandoos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
11.29. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e orientando os executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações da Contratante e, consequentemente tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
11.30. Nos locais onde não houver encarregado, os serviços e horários de trabalho dos empregados serão fiscalizados pela Contratada que se obriga a manter permanentemente contato com a administração da FHT através do Núcleo de Serviços gerais, bem como atender qualquer solicitação e dirimir dúvidas eventualmente resultantes da execução dos serviços.
11.31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.32. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços de limpeza em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
11.33. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, não sendo permitido aos funcionários da contratada retirar-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.
11.34. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
11.35. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
11.36. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantido previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não

for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se a mesma for insuficiente, do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
11.37. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
11.38. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.
11.39. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.
11.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
11.41. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o, conforme o caso, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.

11.42. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214/78 e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

11.43. Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

11.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
11.45. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
11.46. Disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário, de forma que este possa repassar as rotinas necessárias à execução dos trabalhos, visando garantir a continuidade das atividades.
11.47. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
11.48. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
11.49. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços.
11.50. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
11.51. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
11.52. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

12. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalicia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
12.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.
12.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Coordenação de Licitação– CL, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar à Coordenação de Licitação– CL o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

13. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único - No caso de reajuste de preços, como previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, será adotado o IPCA-IBGE.

14. RESCISÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
14.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
14.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
14.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
14.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
14.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
14.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
14.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
14.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
14.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

14.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2.2. A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
14.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
15.2. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
15.3. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
15.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
15.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
15.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto.
15.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
15.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

15.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

15.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

15.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 01 de fevereiro de 2018.

Contratante:

_____
Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares
Gerenciador do SRP

Contratado (s):

_____
Vencedor

_____
Vencedor

_____
Vencedor

Of. 011